



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
Fone: (71) 3186-0001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2023
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - IF BAIANO E A EMPRESA AC ARQUITETURA, ENGENHARIA E TREINAMENTOS LTDA.

A União, por intermédio do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano**, com sede na Rua do Rouxinol, 115 – Imbuí, na cidade de Salvador/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.724.903/0001-79, neste ato representado pelo Magnífico Reitor Sr. **Aécio José Araújo Passos Duarte**, nomeado pelo Decreto de 26/04/2022, publicado no DOU de 27/04/2022, Seção 2, página 01, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/1990, inscrito no CPF nº 44760612572, portador da carteira de identidade nº 0428133010, expedida pela SSP/BA doravante denominado Contratante, e a empresa **AC Arquitetura, Engenharia e Treinamento LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.205.529/0001-35, sediada na Avenida Luís Viana Filho, nº 13.223, Hangar Business Park - Sala 107, São Cristóvão, CEP: 41.500-300, em Salvador/BA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Álvaro Cruz Rios Caminã**, portador da Carteira de Identidade nº 06.536.817-71, expedida pela SSP/BA, e CPF nº 808.478.895-72, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23327.250220.2023-08** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2023**, decorrente da **Dispensa nº 02/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **prorrogação de vigência por mais 6 (seis) meses** do Contrato nº 03/2023, cujo objeto é a contratação de serviços de elaboração de projeto de prevenção e combate contra incêndio e controle de pânico, as built do projeto

arquitetônico, incluindo Documentos Técnicos, Especificações Técnicas, Planilhas de Quantitativos e Custos, Planilhas de Composição de Custos Unitários de Serviços e Cronograma Físico-Financeiro para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Reitoria, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	CATSER	OBJETO	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES
1	25550	Contratação de serviços de ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE CONTRA INCÊNDIO E CONTROLE DE PÂNICO, AS BUILT DO PROJETO ARQUITETÔNICO, incluindo Documentos Técnicos, Especificações Técnicas, Planilhas de Quantitativos e Custos, Planilhas de Composição de Custos Unitários de Serviços e Cronograma Físico-Financeiro para o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO -REITORIA.	Rua do Rouxinol, 115 -Imbuí, Salvador- BA, CEP 41720-052	1	Item 4.1 do Projeto Básico - de segunda-feira a sexta- feira - horário a ser definido junto ao requisitante do serviço	R\$17.500,00
VALOR TOTAL						R\$17.500,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo Aditivo é de **06 (seis) meses**, com início na data de **14 de agosto de 2023** e encerramento em **13 de fevereiro de 2024**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 12363501220RL0029

Elemento de Despesa: 339000

PTRES nº.: 170832

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no projeto básico, anexo ao contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação nos termos do Item 18 do projeto básico.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

9. CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO

9.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo será o da Seção Judiciária da Bahia - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo vai assinado pelos contraentes eletronicamente e duas testemunhas no Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP.

Salvador, 24 de julho de 2023.

(Assinatura digital)

Aécio José Araújo Passos Duarte

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

Álvaro Cruz Rios Caminã

AC Arquitetura, Engenharia e Treinamento LTDA

Testemunhas

1. Nome / matrícula
2. Nome / matrícula

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mirella Pereira de Souza Marinho, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 25/07/2023 17:45:28.
- **Jose Virolli Chaves, DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A) - CD3 - RET-DADM** em 25/07/2023 16:00:18.
- **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR(A) - CD1 - RET**, em 24/07/2023 16:15:34.
- **Álvaro Cruz Rios Camiña, Álvaro Cruz Rios Camiña - 123105 - Diretor administrativo - Ac Arquitetura Engenharia e Treinamentos Ltda (26205529000135)**, em 24/07/2023 15:55:33.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/07/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 462674
Código de 5a4d74a773
Autenticação:

